



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 73/2021

Comissão CJLCOAAPES

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.513 de 22 de julho de 2021 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito especial no orçamento de 2021 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na secretaria da saúde do município para atendimento das demandas da atenção básica da saúde.

A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Após análise do presente projeto de lei este relator emite parecer pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal e por atender as demandas inerentes a secretaria da saúde para ampliar e qualificar o atendimento a população baronense.

Ante ao exposto este relator emite Parecer que pela a Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de lei nº 2.513 de 22 de julho de 2021.

Encaminhado para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão, 02 de agosto de 2021

Ver. Claudir Antônio Ludwig – progressistas
Vereador Relator

Ver. Luciano Ricardo Sandrin - psd

- Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
 Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
 Abstenção

Ver. Mario Cesar Ajala - progressistas

- Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
 Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
 Abstenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 73/2021

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.513 de 22 de julho de 2021, foi APROVADO por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Barão, 02 de agosto de 2021

Ver. Mario Cesar Ajala - progressista

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle Orçamentário
Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde